Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.741, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei n.º 6.688, de 27 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso dos bens relacionados na lista anexa, para o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, para serem utilizados no Projeto Sentinela (videomonitoramento), no 13.º Batalhão da Polícia Militar de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 6.688/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

"RELAÇÃO DE BENS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO

- *Televisor de Plasma 32 Polegadas LG, registrado no patrimônio sob n.º 58230;*
- *Rack (Câmera de Monitoramento), registrado no patrimônio sob n.º 74995;*
- *Nobreak (Câmera de Monitoramento), registrado no patrimônio sob n.º 74996;*
- *Microcomputador-CPU DATEN DCIC-T, registrada no patrimônio sob n.º 87397;*
- *Microcomputador-CPU Monitoramento Arquimedes, registrada no patrimônio sob n.º 93734;*
- *Monitor TV 29 LG Arquimedes, registrada no patrimônio sob n.º 93736;*
- *Microcomputador-CPU Monitoramento Arquimedes, registrada no patrimônio sob n.º 93737;*
- *Monitor TV 29 LG Arquimedes, registrado no patrimônio sob n.º 93738."(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração